



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP  
64278.019593/2025-77**

**Cód verificador: 071bb27d-e970-46b6**

**ASSUNTO:** Processo de aquisição de material permanente - Forno Microondas

**INTERESSADO:** Div Adm/EROCP 1º Gpt E

**Órgão de Origem:** Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Data da Criação:** 02/10/2025

**Localização Atual do Processo:** Escritório Regional  
Operação Carro PIPA

**Data da Autuação:** 02/10/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 61-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 35-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 3- Item\_11\_Micorondas\_cotação-detalhado-120-2025.pdf (c)
- 4- Despacho Nº 128-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 5- 2025\_NC\_015749.pdf
- 6- Despacho Nº 143-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 7- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 8- Micorondas\_cotação-detalhado-134-2025.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 10- ATA 121-2025.pdf (c)
- 11- Edital\_TR\_900102025\_assinado.pdf (c)
- 12- consulta\_contratante\_1759938473076-CADIN.pdf (c)
- 13- ConsultaConsolidada\_40539740000115\_8-10-2025-TCU.pdf (c)
- 14- consultarSituacaoFornecedor\_40539740000115\_2025-10-08-SICAF.pdf (c)
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 17- ATA 59-2025.pdf
- 18- Termo de Referência - Pregão 90013-2024 - Mobiliário e Outros Equip. VF2.pdf
- 19- Edital - Pregão 90013-2024 - Mobiliário e Outros Equipamentos VF.pdf
- 20- consulta\_contratante\_1760448604712-CADIN.pdf
- 21- ConsultaConsolidada\_51607431000151\_14-10-2025-TCU.pdf
- 22- consultarOcorrenciasFornecedor\_51607431000151\_2025-10-14.pdf
- 23- consultarOcorrenciasImpeditivas\_51607431000151\_2025-10-14.pdf
- 24- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor\_51607431000151\_2025-10-14.pdf
- 25- consultarSituacaoFornecedor\_51607431000151\_2025-10-14-SICAF.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 27- Despacho Nº 205-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 28- Declaração Nº 31-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 29- Despacho Nº 206-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 30- Ofício Nº 603-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 31- Aceite Adesao Fornecedor - Microondas.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 33- Catálogo Microondas.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 35- Despacho Nº 210-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 36- Parecer Nº 3-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 37- Aceite Adesao UASG.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

- 39- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 40- Pesquisa de Preço Microondas.pdf
- 41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 42- Despacho Nº 233-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 43- Despacho Nº 245-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 44- 2025NE001991.pdf
- 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64278.019593/2025-77
- 46- LISTA DE VERIFICACAO ADESAO MICROONDAS.pdf
- 47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 61-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 1º de outubro de 2025.

**Assunto:** Processo de aquisição de material permanente - Forno Microondas

**Anexos:**

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 35-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E, de 01 OUT 25](#)

Em conformidade com a legislação vigente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda nº 035, de 1º Out 25 - EROCP/1º Gpt E.



Auxília do Escritório Regional Operação Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDAÇÃO] em 01/10/2025, às 20:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: /OEI-TWQq-aiWs-Kjry**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Documento de Formalização de Demanda Nº 35-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 1º de outubro de 2025.

**Assunto:** Aquisição de material permanente - Forno microondas

**Anexos:**

[1\) Item 11\\_Micorondas\\_cotação-detalhado-120-2025.pdf](#)

**1. Justificativa da necessidade:**

A aquisição do material em pauta visa oferecer melhores condições de trabalho aos militares no âmbito do EROCP/1º Gpt E, em particular, no preparo dos alimentos trazidos para alimentação própria no cotidiano.

**2. Material a ser adquirido:**

Descrição detalhada do material	Quantidade
Forno microondas, capacidade de 38 litros, potência de 900 W, voltagem 220 V, com prato giratório, trava de segurança, timer, memória, na cor branca.	01

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material:**

- Outubro de 2025.

**4. Justificativa para contratação fora do Plano de Contratação Anual - PCA/2025:**

A higidez dos militares no decurso das atividades diárias depende da capacidade de prover-se boas condições de alimentação. O material pleiteado pode ofertar melhoria na preparação dos alimentos no próprio ambiente de trabalho. Com a disponibilidade do recurso na natureza de despesas, se faz oportuno a sua aquisição.

**5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário, o responsável pela fiscalização:**

[REDACTED]  
Auxíllia do Escritório Regional Operação PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 01/10/2025, às 20:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: w9fz-NOVx-iWnp-EELI**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 128-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 1º de outubro de 2025.

**Assunto:** Processo de aquisição de material permanente - Forno Microondas


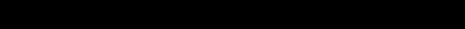
**Anexos:**

[1\) 2025\\_NC\\_015749.pdf](#)

1. APROVO a demanda que consta do DFD nº 35, de 1º Out 25 - EROCP/1º Gpt E, apresentada pelo Encarregado do Setor de Material. Nesta senda, informo que existe disponibilidade de recursos conforme NC anexa.
2. Por conseguinte, encaminho o processo para análise do Ordenador de Despesas do EROCP/1º Gpt E.

  
Fiscal Administrativo do Escritório Regional Operação Carro PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
 em 01/10/2025, às 20:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: N1Ef-bXXY-qk7k-3vmr**

24/09/25 15:30

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 12Set25 VALORIZACAO : 12Set25 NUMERO : 2025NC015749

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160500 / 00001 - ER OP C PIPA/1GPT E

OBSERVACAO

PROG EMERG DISTRIB ÁGUA POTÁVEL SEMIÁRIDO BR POR INTERMEDIO CARRO-PIPA EXE 25.  
EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR. SOL A ESTE ODOP A ALTERAÇÃO  
ATENDE DIEX N° 9.659 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 11SET25.

NUM. TRANSFERENCIA : 973813

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000A0034W	449052		530012	DF00000OCP25	170.183,00

LANCADO POR : [REDACTED]  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 12Set25 08:47



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 143-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E



João Pessoa, PB, 3 de outubro de 2025.

**Assunto:** Processo de aquisição de material permanente - Forno Microondas

Conforme informações constantes do DFD nº 35, de 1º OUT 25, considerando que não há tempo hábil para elaboração de Pregão por parte desta UG, solicito que a SALC do EROCP/1º Gpt E adote as providências necessárias para adesão a Atas de Registro de Preço que atendam as especificações do material demandado, dentro dos valores limites constantes na pesquisa de preços apresentada.

  
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
, em 03/10/2025, às 09:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: eB7O-my/e-7lzq-ti4p**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 08/10/2025 às 13:35, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro Item\_11\_Microrondas\_cotação-detalhado-120-2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: SERÁ INCLUÍDA UMA PESQUISA DE PREÇO ATUALIZADA.



Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 08/10/2025 às 13:35, faço anexar ao presente processo 64278.019593/2025-77, o(s) documento(s): Microrondas\_cotação-detalhado-134-2025.pdf.



Adjunto do Escritório Operação PIPA





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 14/10/2025 às 10:25, faço a retirada do(s) documentos(s) ATA 121-2025.pdf, Edital\_TR\_900102025assinado.pdf, consulta\_contratante\_1759938473076-CADIN.pdf, Consulta Consolidada\_40539740000115\_8-10-2025-TCU.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_40539740000115\_2025-10-08-SICAF.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 003/2025 - Processo 64278.019593/2025-77 do presente processo pelo seguinte motivo: Ata e documento do fornecedor excluídos, tendo em vista que não aderiu.

  
Adjunto do Escritório Operação PIPA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

### CAMPUS CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 59/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Campina Grande, com sede na Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671, Jardim Dinâmica, CEP: 58.432-300, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.898.0003-37, neste ato representado(a) pela Diretora Geral, [REDAZIDO] nomeado(a) pela Portaria nº 2066 de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de de 25 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1752984, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, publicada no DOU de 07 de novembro de 2025, processo administrativo n.º 23325.003344.2024-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos (ar condicionado, TV, liquidificador industrial, frigobar, freezer, forno microondas, bebedouro, fogão, despoupadeira de frutas) e móveis para atendimento às necessidades do bloco de química, salas de coordenações e dos laboratórios, em especial novo bloco de incubadora de empresas, onde serão necessários, para se viabilizar o uso da estrutura, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

51.607.431/0001-51 – F & K BRASIL LTDA

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	Descrição do Item	Quantidade	Valor ofertado	Valor Total						
05	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L; VOLTAGEM: 220 V; FREQUÊNCIA: 60HZ; FREQUÊNCIA DAS MICROONDAS (MHZ): 2.450 MHZ; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEIS DE POTÊNCIA (MÍNIMO): 10 NÍVEIS; PRATO GIRATÓRIO;	<table border="1"><tr><td>Campina Grande/PB</td><td>5</td></tr><tr><td>Esperança/PB</td><td>5</td></tr><tr><td>Monteiro/PB</td><td>5</td></tr></table>	Campina Grande/PB	5	Esperança/PB	5	Monteiro/PB	5	R\$ 823,24	R\$ 12.348,60
Campina Grande/PB	5									
Esperança/PB	5									
Monteiro/PB	5									

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	Descrição do Item	Quantidade	Valor ofertado	Valor Total
	PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL; FUNÇÃO TIRA ODOR. DIMENSÕES: 30,0CM X 53,9CM X 42,4CM; PESO: 15,3KG - INTERVALO DE TOLERÂNCIA DAS DIMENSÕES: 10% (+ -). GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: ELETROLUX / MEO44 OU SIMILAR OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA PARAÍBA. EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFPB - Campus Campina Grande.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFPB – Campus Monteiro;

3.2.2. IFPB – Campus Esperança.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

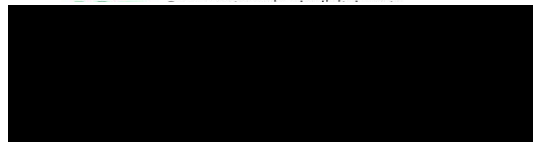
## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

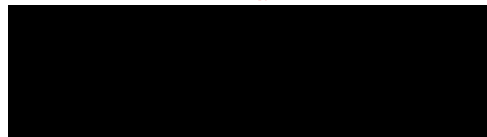
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina grande, 14 de agosto de 2025.

Assinaturas



Diretora Geral - IFPB-CG



**Sócio Administrador**  
Representante legal  
**F & K BRASIL LTDA**  
CNPJ: 51.607.431/0001-51

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA IFPB – CAMPUS  
CAMPINA GRANDE**

(Processo Administrativo nº 23325.003344.2024-99)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamentos (ar condicionado, TV, liquidificador industrial, frigobar, freezer, forno microondas, bebedouro, fogão, despoupadeira de frutas) e móveis para atendimento às necessidades do bloco de química, salas de coordenações e dos laboratórios, em especial novo bloco de incubadora de empresas, onde serão necessários, para se viabilizar o uso da estrutura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **NOS ITENS QUE HOUVER DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO ENTRE O SISTEMA COMPRASNET E O TERMO DE REFERÊNCIA, PEDIMOS QUE CONSIDEREM A DESCRIÇÃO QUE CONSTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ISSO PODE ACONTECER DEVIDO ÀS LIMITAÇÕES NO SISTEMA QUE NÃO POSSUI CÓDIGOS ESPECÍFICOS PARA ALGUNS ITENS DESSE CERTAME.**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
1	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 12.000 BTU/h</b> Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/h; Vazão de Ar (mínimo): 540 m³/h; Voltagem: 220 V; Frequência: 60 Hz; Ciclo: Frio ou Quente / Frio; Fluido Refrigerante: R-410-A; Classificação Energética A”; Tipo: Split Hi Wall, Tecnologia Convencional. Características Adicionais: Serpentina em Cobre, Controle Remoto Sem Fio, Compressor Rotativo. Garantia mínima 12 meses. O produto deverá ter assistência técnica autorizada no estado da Paraíba.</p> <p><b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b></p>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>4</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	20	Monteiro/PB	10	Esperança/PB	4	34	2.316,00	R\$ 78.744,00
Campina Grande/PB	20											
Monteiro/PB	10											
Esperança/PB	4											
2	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 24.000 BTU/h</b> Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/h; Vazão de Ar (mínimo): 1.050 m³/h; Voltagem: 220 V; Frequência: 60 Hz; Ciclo: Frio ou Quente / Frio; Fluido Refrigerante: R-410-A; Classificação Energética “A”; Tipo: Split Hi Wall, Tecnologia Convencional. Características Adicionais: Serpentina em Cobre, Controle Remoto Sem Fio, Compressor Rotativo. Garantia mínima 12 meses . O produto deverá ter assistência técnica autorizada no estado da Paraíba</p>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>10</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	50	Monteiro/PB	10	60	3.933,54	R\$ 236.012,40		
Campina Grande/PB	50											
Monteiro/PB	10											
3	<p><b>FRIGOBAR</b> Capacidade: 120 L; Tensão</p>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina</td> <td>20</td> </tr> </table>	Campina	20	25	1.338,00	R\$ 33.450,00				
Campina	20											

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
	Alimentação: 220V; Cor: Branca; Características Adicionais: Prateleiras Removíveis; Selo Procel A; Consumo Máximo: 25 KW/H; Garantia mínima de 12 meses. O produto deverá ter assistência técnica autorizada no estado da Paraíba. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>		<table border="1"> <tr> <td>Grande/PB</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>3</td> </tr> </table>	Grande/PB		Esperança/PB	2	Monteiro/PB	3			
Grande/PB												
Esperança/PB	2											
Monteiro/PB	3											
4	<b>FREEZER TIPO: HORIZONTAL</b> Capacidade MÍNIMA: 480 L Quantidade Tampas: 2 UN Cor: Branca Com regulagem de temperatura, de no mínimo dois níveis, modo refrigerador e modo freezer. Intervalo de temperatura Operação mínimo de: De 0 A -18 °C; Tensão Alimentação: 220V; Características Adicionais: Rodízios Fibra; Garantia mínima de 12 meses. O produto deverá ter assistência técnica autorizada no estado da Paraíba. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>3</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	5	Esperança/PB	2	Monteiro/PB	3	10	3.657,81	R\$ 36.578,10
Campina Grande/PB	5											
Esperança/PB	2											
Monteiro/PB	3											
5	<b>FORNO MICROONDAS</b> Capacidade Mínima: 30 L; Voltagem: 220 V; Frequência: 60Hz; Frequência das microondas (MHz): 2.450 MHz; Cor: Branca; Características Adicionais: Níveis de Potência (mínimo): 10 níveis; Prato Giratório; Painel de Controle com Display Digital; Função Tira Odor. Dimensões: 30,0cm x 53,9cm x 42,4cm; Peso: 15,3kg - intervalo de tolerância das dimensões: 10% (+ -). Garantia: 12 (doze) meses. Marca / Modelo de Referência: ELETROLUX / MEO44 ou similar ou superior, Garantia mínima de 12 meses. O produto deverá ter assistência técnica autorizada no estado da Paraíba. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>5</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	5	Esperança/PB	5	Monteiro/PB	5	15	854,54	R\$ 12.818,10
Campina Grande/PB	5											
Esperança/PB	5											
Monteiro/PB	5											
6	Conjunto Sextavado, com seis mesas e seis cadeiras, com mesa de apoio central de seis faces. As mesas externas, que são seis, serão em formato trapezoidal para facilitar a montagem com a mesa central de seis faces. Os serão confeccionados em até duas cores diferentes a definir, conforme para ambientes de laboratórios de inovação. as mesas são separáveis a aglutináveis, conforme a forma de uso para grupos de trabalho. - Modelo 01Tampo: Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm em conformidade com a NBR 14810-2:2018, NBR 14789.Revestimentos das faces da	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>15</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	20	Monteiro/PB	15	35	2.570,74	R\$ 89.975,90		
Campina Grande/PB	20											
Monteiro/PB	15											

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>madeira: face inferior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. Face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutural alto portante desmontável, composto por 2 estruturas laterais e 2 travessas, estruturais laterais composta por 03 pés em tubo de aço carbono em formato oblongo 58 x 29 mm com espessura mínima de 1,5 mm, interligando os pés 03 barras em tubo de aço carbono retangular 40 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm formando um triângulo, os tubos oblongos devem ficar com a face de 29 mm no vértice do sextavado do tampo. Duas travessas interligando os pés laterais formando um estrutura auto portante, em tubo de aço carbono 30 x 30 mm, com espessura mínima de 1,5 mm, devem ser fixadas em leitos sobrados soldados nos pés latearias e fixado no mínimo 3 parafusos de rosca m6 em buchas metálicas rebitadas nos tubos. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Largura: 1370 mm, Profundidade: 1370 mm, Altura 640mm. 06 Cadeiras: Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Medida do encosto: 198 x 396 mm, assento: 350 x 400 mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Sapatas/ ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Comprovação de qualificação técnica: Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto, com avaliação mínima às normas ABNT</p>					

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
	<p>NBR8094:1983, 8095:2015, 8096:1983, 11003:2010 e ASTM D 3363:2020, 7091:2020, 523:2014, JISZ2801:2010 e ASTM D 3363:2011, 7091:2013. Certificado comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR.</p>									
7	<p>Cadeira giratória, espaldar médio, com braços reguláveis e regulagens de encosto. Encosto - Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Mecanismo de contato permanente - Mecanismo com corpo fabricado por processo de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva. Suporte do encosto em chapa 3 mm em forma "U" conformada também por estampagem progressiva com acabamento em Zinco Branco. Corpo e encosto com acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). Este mecanismo deve possuir assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento deverá ser através do sistema "freio fricção" de 8 lâminas, seu comando através de alavanca de ponta excêntrica que permita a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por</p>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>40</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	50	Esperança/PB	40	90	1.091,67	R\$ 98.250,30
Campina Grande/PB	50									
Esperança/PB	40									

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). Para um perfeito apoio lombar, deverá dispor de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manipulados. O sistema de regulagem deverá ser fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporcione perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. O sistema preciso de acoplamento a coluna central da cadeira dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento - Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois</p> <p>adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida.</p> <p>O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3</p>					

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporcione ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base - Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia , poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporcione perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. O sistema preciso de acoplamento a coluna central da cadeira dá-se-á através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento - Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se-á através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporcione ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base - Base para cadeira e poltrona, com 5 patas,</p>					

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>fabricada por processo de injeção em resina de engenharia , poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. O sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se-á através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Rodízios - Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base. Deverá ser injetado em nylon possuindo grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo normas internacionais. Indicado para uso em carpetes e similares. Braços - Apóia-braços com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré- polímero integral skin, texturizado. Por se tratar de um pré-polímero possui toque macio e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Dimensões externas 255 x 82 mm. Suporte do apóia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para cadeiras e poltronas de médio e grande porte porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Possuir regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. O sistema interno de regulagem deverá ser fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto. O design possibilita harmonização com os mais variados</p>					

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
	modelos de cadeira e poltronas para escritório, proporcionando conforto ao usuário. A cor do encosto e assento deverá ser verde, preta ou azul, a ser definida pelo IFPB em material crepe. Deverá ser apresentado Certificado de comprovação que a madeira utilizada na fabricação é proveniente de áreas de reflorestamento ou madeira certificada e apresentado Certificado de Conformidade de Produto emitido por credenciadora, acreditado pelo INMETRO conforme NBR 13962:2006 – Cadeiras e Poltronas para Escritório. Possuir garantia e assistência técnica de no mínimo 5 anos.											
8	<p><b>MESA ESCRITÓRIO</b>                      Dimensões (A x L x P): 74 x 140 x 70cm                      - Dimensões mínimas de 600mm (profundidade) x 800mm (largura) e altura da mesa entre 720mm e 750mm. 3 gavetas, com fechadura e 2 chaves na gaveta superior, puxadores em PVC tipo concha na cor do móvel, material estrutura tubo metálico, pintura eletrostática a pó, soldada eletronicamente pelo processo MIG, material tampo em MDF 18mm, revestimento tampo laminado fenólico melamínico, fita de borda PVC semi-rígido. Acabamento da borda frontal arredonda com raio mínimo de 2,5mm (superfície de curvatura 180°). Painel frontal sob o tampo da mesa de no mínimo 15mm, revestido com laminado melamínico de alta pressão (fórmica) na mesma cor do tampo. O espaço sob a superfície de trabalho deve ter profundidade livre mínima de 450mm ao nível dos joelhos. Pés em tubo de aço, com sapatas reguladoras de nível. Possuir Laudo comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR 17. Este laudo deverá ser assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Cor será definida no ato do empenho, entregue montada na instituição.  <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b></p>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>20</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	40	Esperança/PB	10	Monteiro/PB	20	70	768,00	R\$ 53.760,00
Campina Grande/PB	40											
Esperança/PB	10											
Monteiro/PB	20											
9	<p><b>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS.</b>                      CORPO – composto por laterais, fundo e base produzidos em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos componentes</p>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>20</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	50	Monteiro/PB	20	70	2286,67	R\$ 160.066,90		
Campina Grande/PB	50											
Monteiro/PB	20											

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
	<p>do corpo recebem fita de borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), colada pelo processo Hot Melt. A base recebe 4 niveladores de altura com rosca M10 e com base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio.</p> <p>PORTAS – produzidas em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), colada pelo processo Hot Melt. Possui dobradiças em aço de eixo interior que permitem abertura das portas de até 90°, fechadura do tipo cremona, com trancamento superior e inferior simultâneo puxadores em aço em curva tipo meia lua.</p> <p>TAMPO – produzido em aglomerado de 18mm com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), sendo as bordas retas coladas pelo processo Hot Melt.</p> <p>FIXAÇÃO – A união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores “minifix” e parafusos “rapid”. O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas.</p> <p>ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Prateleiras produzidas em aglomerado de 18mm revestidas nas faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), as bordas laterais recebem fitas de borda reta produzidas em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo Hot melt. A prateleira é fixada na lateral do armário através de peças produzidas em zamak (liga metálica). Dimensões: 800x490x1610mm (C x P x H) Cor: Cinza</p>									
10	<p><b>POLTRONA FIXA TIPO INTERLOCUTOR ESPALDAR MÉDIO.</b> ASSENTO fixa moldado anatomicamente dentro das normas de</p>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>40</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	40	Esperança/PB	40	80	1.106,32	R\$ 88.505,60
Campina Grande/PB	40									
Esperança/PB	40									

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>ergonomia, composto por alma em madeira compensada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado de densidade entre 50/60kg/m<sup>3</sup> (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido, vinil ou couro. Dimensões do assento 462x457mm (L x P), sendo 425mm de profundidade útil.</p> <p>ENCOSTO – moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, é composto por estrutura em forma de moldura (travessa superior, travessa inferior e laterais) produzida em aço (6,35mm de espessura), revestida em tela flexível altamente resistente 100% poliéster. Dimensões do encosto 464x312mm (L x H).</p> <p>ESTRUTURA – composta por base suspensa em forma de “C” produzida em tubo de aço Ø 25,4mm (espessura 1,9mm), na qual é soldado perpendicularmente o suporte do assento composto por 2 travessas paralelas entre si, produzidas em tubo de aço Ø 25,4mm (espessura 1,9mm). Na face inferior da base são encaixadas 4 sapatas protetoras produzidas em nylon.</p> <p>BRAÇO – apoios injetados em polipropileno encaixados e fixos a estrutura por 2 parafusos M5x25mm cada.</p> <p>FIXAÇÃO – assento fixado à travessa por 2 parafusos M6x20 e no suporte do assento por 2 parafusos M6x35. Na estrutura do encosto é fixada por 2 parafusos M6x12 de cada lado uma chapa em forma de V produzida em aço (4,76mm de espessura), unindo o encosto na estrutura da cadeira por 1 parafuso M8x20 de cada lado.</p> <p>ACABAMENTO – Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>DIMENSÕES GERAIS: 575 x 575 x 805mm (L com braços x P x H). H braço: 660mm (em relação ao piso) H assento: 470mm (em relação ao piso) H</p>					

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
	encosto: 805mm (em relação ao piso) Cor do estofado: Verde Musgo possuir garantia e assistência de no mínimo 5 anos.											
11	<b>SMART TV 70 POLEGADAS</b> Com Google TV, comando de voz, Bluetooth, pelos menos duas entradas para conexões HDMI, tela 4K; voltagem 220v ou bivolt, eficiência energética A. Conexões com Bluetooth 5.0, HDMI / USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45. Acompanha controle remoto, garantia de 12 meses. O produto deverá ter assistência técnica autorizada no estado da Paraíba.	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>20</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	20	Monteiro/PB	20	40	4.521,67	R\$ 180.866,80		
Campina Grande/PB	20											
Monteiro/PB	20											
12	<b>DESPOLPADEIRA DE FRUTAS</b> Em metal 10 Litros de capacidade, voltagem 220V DG. Com motor de no mínimo 1/2 CV e rotação de 1750 RPM para um despulpamento rápido e eficaz. Garantia mínima de 12 meses. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>2</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	2	Esperança/PB	1	Monteiro/PB	2	5	2.442,01	R\$ 12.210,05
Campina Grande/PB	2											
Esperança/PB	1											
Monteiro/PB	2											
13	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES</b> Fogão a gás alta pressão; Composição do Corpo e Mesa: Aço Carbono, com acabamento em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada; Composição da Grelha: Ferro Fundido 30cm x 30cm; Mesa com perfil 5 cm; Tubo distribuidor com acabamento em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada, montado com torneira ap de 1/8", sendo uma por queimador; Quantidade de Queimadores: 4; Queimadores de 90mm de diâmetro, confeccionado em ferro fundido; Consumo Aproximado por Queimador: 0,450 kg/h; Potência Aproximada Por Queimador: 5.130 kcal/h; Dimensões: Altura: 800mm x Largura: 740mm x Profundidade com varão: 820mm - intervalo de tolerância das dimensões: 10% (+/-). Marca / Modelo de Referência: VENÂNCIO / VAP4, similar ou superior. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>2</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	2	Monteiro/PB	2	4	2.202,67	R\$ 8.810,68		
Campina Grande/PB	2											
Monteiro/PB	2											
14	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b> Material: Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado; Tipo de Bebedouro: Coluna; Opções de Temperatura: Natural / Gelada; Garrações Compatíveis (L): 20 Litros; Tensão de Alimentação:	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>10</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	30	Esperança/PB	10	Monteiro/PB	10	50	840,30	R\$ 42.015,00
Campina Grande/PB	30											
Esperança/PB	10											
Monteiro/PB	10											

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
	220V; Potência Elétrica: 97W; Capacidade do Reservatório: 1,8 L; Sistema de Refrigeração: Compressor; Tipo de Gás Refrigerante: R-134a. Características Adicionais: Possui sistema de abertura automática do garrafão; Alças Laterais para transporte e deslocamento; Aparador de Água Removível; Termostato frontal com controle gradual de temperatura. Garantia: 12 (doze) meses. Marca / Modelo de Referência: ESMALTEC / EGC35B ou similar, ou superior. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>											
15	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> Composição do Corpo: Aço Inox; Composição do Copo: Aço Inox; Composição da Tampa e Acabamentos: Polipropileno na Cor Preta; Capacidade Mínima: 6 Litros; Tipo: Baixa Rotação; Frequência: 60Hz; Rotação: 3.500rpm; Isolação: Classe F; Tensão de Alimentação: 127V/220V (Bivolt); Potência: 1.000W / 1.200W. Marca / Modelo de Referência: JL COLOMBO / 6L BR ou similar ou superior. <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Campina Grande/PB</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>2</td> </tr> </table>	Campina Grande/PB	3	Esperança/PB	1	Monteiro/PB	2	6	2.215,42	R\$ 13.292,52
Campina Grande/PB	3											
Esperança/PB	1											
Monteiro/PB	2											
16	<b>SUORTE DE TV – Suporte articulado para instalação de aparelho televisor na parede, mínimo de 32 a 75 polegadas, padrão versa, com organizador de cabos, confeccionado em aço carbono, com sistema de ajuste e inclinação, função avanço e recuo de tela, giro horizontal mínimo de 90°. Deverá conter parafusos, buchas e manual.</b> <b>EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, I DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Monteiro/PB</td> <td>20</td> </tr> </table>	Monteiro/PB	20	20	230,75	R\$ 4.615,00				
Monteiro/PB	20											
17	<b>APARELHO AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 24.000 BTU/h</b> Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/h; Vazão de Ar (mínimo): 1.050 m³/h; Voltagem: 220 V; Frequência: 60 Hz; Ciclo: Frio ou Quente / Frio; Fluido Refrigerante: R-410-A; Classificação Energética "A"; Tipo: Split Hi Wall, Tecnologia Convencional. Características Adicionais: Serpentina em Cobre, Controle Remoto Sem Fio, Compressor Rotativo. Garantia mínima 12 meses . O produto deverá ter assistência técnica autorizada no estado da Paraíba. <b>COTA RESERVADA ME/EPP (ART. 48, III DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>12</td> </tr> </table>	Esperança/PB	12	12	3.933,54	R\$ 47.202,48				
Esperança/PB	12											
18	Conjunto Sextavado, com seis mesas e	Unidade	<table border="1"> <tr> <td>Esperança/PB</td> <td>4</td> </tr> </table>	Esperança/PB	4	4	2.570,74	R\$ 10.282,96				
Esperança/PB	4											

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>seis cadeiras, com mesa de apoio central de seis faces. As mesas externas, que são seis, serão em formato trapezoidal para facilitar a montagem com a mesa central de seis faces. Os serão confeccionados em até duas cores diferentes a definir, conforme para ambientes de laboratórios de inovação. as mesas são separáveis a aglutináveis, conforme a forma de uso para grupos de trabalho. - Modelo 01Tampo: Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm em conformidade com a NBR 14810-2:2018, NBR 14789.Revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti- reflexo. Face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutural alto portante desmontável, composto por 2 estruturas laterais e 2 travessas, estruturais laterais composta por 03 pés em tubo de aço carbono em formato oblongo 58 x 29 mm com espessura mínima de 1,5 mm, interligando os pés 03 barras em tubo de aço carbono retangular 40 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm formando um triângulo, os tubos oblongos devem ficar com a face de 29 mm no vértice do sextavado do tampo. Duas travessas interligando os pés laterais formando um estrutura auto portante, em tubo de aço carbono 30 x 30 mm, com espessura mínima de 1,5 mm, devem ser fixadas em leitos sobrados soldados nos pés latearias e fixado no mínimo 3 parafusos de rosca m6 em buchas metálicas rebitadas nos tubos. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Largura: 1370 mm, Profundidade: 1370 mm, Altura 640mm. 06 Cadeiras: Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Medida do encosto: 198 x 396 mm, assento: 350 x 400 mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Sapatas/ ponteiras</p>					

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Comprovação de qualificação técnica: Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por Organismo de Certificação de Produto, com avaliação mínima às normas ABNT NBR8094:1983, 8095:2015, 8096:1983, 11003:2010 e ASTM D 3363:2020, 7091:2020, 523:2014, JISZ2801:2010 e ASTM D 3363:2011, 7091:2013. Certificado comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC ou CERFLOR.</p> <p><b>COTA RESERVADA ME/EPP (ART. 48, III DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b></p>						
19	<p>Cadeira giratória, espaldar médio, com braços reguláveis e regulagens de encosto. Encosto - Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Mecanismo de contato permanente - Mecanismo com corpo fabricado por processo de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva. Suporte do encosto em chapa 3 mm em forma "U" conformada também por estampagem progressiva com acabamento em Zinco Branco. Corpo e encosto com acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes</p>	Unidade	Monteiro/PB	20	20	1.091,67	R\$ 21.833,40

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). Este mecanismo deve possuir assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento deverá ser através do sistema "freio fricção" de 8 lâminas, seu comando através de alavanca de ponta excêntrica que permita a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). Para um perfeito apoio lombar, deverá dispor de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manipulados. O sistema de regulagem deverá ser fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporcione perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. O sistema preciso de acoplamento a coluna central da cadeira dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento - Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência</p>					

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>ao desgaste e calibrada individualmente em dois adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se-á através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporcione ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base - Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia , poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporcione perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. O sistema preciso de acoplamento a coluna central da cadeira dá- se-á através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento - Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN</p>					

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se-á através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporcione ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base - Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia , poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. O sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se-á através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Rodízios - Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base. Deverá ser injetado em nylon possuindo grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo normas internacionais. Indicado para uso em carpetes e similares. Braços - Apóia-braços com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré- polímero integral skin, texturizado. Por se tratar de um pré-polímero possui toque macio e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Dimensões externas 255 x 82 mm. Suporte do apóia-braço regulável, injetado em termoplástico composto</p>					

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para cadeiras e poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Possuir regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. O sistema interno de regulagem deverá ser fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto. O design possibilita harmonização com os mais variados modelos de cadeira e poltronas para escritório, proporcionando conforto ao usuário. A cor do encosto e assento deverá ser verde, preta ou azul, a ser definida pelo IFPB em material crepe. Deverá ser apresentado Certificado de comprovação que a madeira utilizada na fabricação é proveniente de áreas de reflorestamento ou madeira certificada e apresentado Certificado de Conformidade de Produto emitido por credenciadora, acreditado pelo INMETRO conforme NBR 13962:2006 – Cadeiras e Poltronas para Escritório. Possuir garantia e assistência técnica de no mínimo 5 anos.</p> <p><b>COTA RESERVADA ME/EPP (ART. 48, III DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b></p>					
20	<p><b>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS.</b> CORPO – composto por laterais, fundo e base produzidos em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos componentes do corpo recebem fita de borda reta produzida em PVC (1 mm de espessura), colada pelo processo Hot Melt. A base recebe 4 niveladores de altura com rosca M10 e com base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. PORTAS – produzidas em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), colada pelo processo Hot</p>	Unidade	Esperença/PB 10	10	2286,67	R\$ 22.866,70

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	<p>Melt. Possui dobradiças em aço de eixo interior que permitem abertura das portas de até 90°, fechadura do tipo cremona, com trancamento superior e inferior simultâneo puxadores em aço em curva tipo meia lua.</p> <p>TAMPO – produzido em aglomerado de 18mm com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), sendo as bordas retas coladas pelo processo Hot Melt.</p> <p>FIXAÇÃO – A união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores “minifix” e parafusos “rapid”. O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas.</p> <p>ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Prateleiras produzidas em aglomerado de 18mm revestidas nas faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), as bordas laterais recebem fitas de borda reta produzidas em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo Hot melt. A prateleira é fixada na lateral do armário através de peças produzidas em zamak (liga metálica). Dimensões: 800x490x1610mm (C x P x H) Cor: Cinza.</p> <p><b>COTA RESERVADA ME/EPP (ART. 48, III DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b></p>						
21	<p><b>POLTRONA FIXA TIPO INTERLOCUTOR ESPALDAR MÉDIO.</b> ASSENTO fixa moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido, vinil ou couro. Dimensões do assento 462x457mm (L x P), sendo 425mm de profundidade útil. ENCOSTO – moldado anatomicamente</p>	Unidade	Monteiro/PB	20	20	1.106,32	R\$ 22.126,40

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>dentro das normas de ergonomia, é composto por estrutura em forma de moldura (travessa superior, travessa inferior e laterais) produzida em aço (6,35mm de espessura), revestida em tela flexível altamente resistente 100% poliéster. Dimensões do encosto 464x312mm (L x H).</p> <p>ESTRUTURA – composta por base suspensa em forma de “C” produzida em tubo de aço Ø 25,4mm (espessura 1,9mm), na qual é soldado perpendicularmente o suporte do assento composto por 2 travessas paralelas entre si, produzidas em tubo de aço Ø 25,4mm (espessura 1,9mm). Na face inferior da base são encaixadas 4 sapatas protetoras produzidas em nylon.</p> <p>BRAÇO – apoios injetados em polipropileno encaixados e fixos a estrutura por 2 parafusos M5x25mm cada.</p> <p>FIXAÇÃO – assento fixado à travessa por 2 parafusos M6x20 e no suporte do assento por 2 parafusos M6x35. Na estrutura do encosto é fixada por 2 parafusos M6x12 de cada lado uma chapa em forma de V produzida em aço (4,76mm de espessura), unindo o encosto na estrutura da cadeira por 1 parafuso M8x20 de cada lado.</p> <p>ACABAMENTO – Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>DIMENSÕES GERAIS: 575 x 575 x 805mm (L com braços x P x H).</p> <p>H braço: 660mm (em relação ao piso) H assento: 470mm (em relação ao piso) H encosto: 805mm (em relação ao piso) Cor do estofado: Verde Musgo possuir garantia e assistência de no mínimo 5 anos.</p> <p><b>COTA RESERVADA ME/EPP (ART. 48, III DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b></p>					
22	<p><b>SMART TV 70 POLEGADAS</b> Com Google TV, comando de voz, Bluetooth, pelos menos duas entradas para conexões HDMI, tela 4K; voltagem 220v ou bivolt, eficiência energética A. Conexões com Bluetooth 5.0, HDMI /</p>	Unidade	Esperança/PB 5	5	4.521,67	R\$ 22.608,35

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45. Acompanha controle remoto, garantia de 12 meses. O produto deverá ter assistência técnica autorizada no estado da Paraíba. <b>COTA RESERVADA ME/EPP (ART. 48, III DA LC Nº 123 DE 14/12/2006)</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.296.891,64</b>	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A presente contratação está alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), e nos termos da Portaria Seges /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.1.2. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º. São estes os critérios:

4.1.3. Utilização de papel reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável certificado por entidades reconhecidas internacionalmente, como FSC (Forest Stewardship Council);

- 4.1.4. Priorizar produtos e embalagens que sejam recicláveis, incentivando a economia circular e a redução de resíduos sólidos;
- 4.1.5. Utilização de tecnologias e processos produtivos que reduzam o consumo de água e energia;
- 4.1.6. Implementação de práticas que promovam a eficiência energética e a conservação dos recursos naturais ao longo do ciclo de vida dos produtos;
- 4.1.7. Preferência por processos produtivos que utilizem fontes de energia renovável e tecnologias de baixa emissão de carbono;
- 4.1.8. Adoção de práticas que minimizem a geração de poluentes atmosféricos, líquidos e sólidos durante a produção e transporte dos materiais;
- 4.1.9. Utilização de tintas, adesivos e outros insumos que sejam atóxicos e que não contenham substâncias perigosas, reduzindo o risco à saúde humana e ao meio ambiente;
- 4.1.10. Preferência por produtos certificados como seguros para o uso, conforme normas técnicas e regulamentações ambientais;
- 4.1.11. Preferência por fornecedores que possuam certificações ambientais, como a ISO 14001, que atestem a conformidade com normas de gestão ambiental;
- 4.1.12. Valorização de produtos que possuam rótulos ecológicos reconhecidos, indicando sua sustentabilidade e impacto ambiental reduzido;
- 4.1.13. A empresa contratada deve implementar práticas de gestão de resíduos que incluam a redução, reutilização e reciclagem de materiais;
- 4.1.14. As embalagens dos produtos devem ser reduzidas ao mínimo necessário e ser recicláveis ou biodegradáveis, evitando a geração de resíduos plásticos;
- 4.1.15. A empresa deve demonstrar compromisso com a responsabilidade social e ambiental, através de políticas internas e ações que promovam a sustentabilidade; e
- 4.1.16. Incentivo a práticas que gerem benefícios socioambientais, como projetos de compensação ambiental, apoio a comunidades locais e programas de educação ambiental.

#### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados da **emissão da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

Unidade	Endereço	Telefone e E-mail
IFPB – Campus Campina Grande (158281)	Rua: Tranquilino Coelho Lemos, 671, Bairro Dinamérica, Campina Grande/PB – CEP: 58.432-300.	<b>Tel.:</b> (83) 2102-6241 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitação.campina@ifpb.edu.br">licitação.campina@ifpb.edu.br</a>
IFPB – Campus Picuí (158473)	AC. Rodovia PB 151, Picuí/PB – CEP 58.187-000	<b>Tel.:</b> (83) 2102-6241 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:compras.picui@ifpb.edu.br">compras.picui@ifpb.edu.br</a>
IFPB – Campus Monteiro (158472)	AC Rodovia PB-264, s/n, Vila Santa Maria, Monteiro/PB, CEP: 58500-000	<b>Tel.:</b> (83) 3351-3718 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao.monteiro@ifpb.edu.br">licitacao.monteiro@ifpb.edu.br</a>
IFPB – Campus Esperança	PB 121 S/N, Estrada De Areia, Esperança-PB, CEP 58.135-000	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao.esperanca@ifpb.edu.br">licitacao.esperanca@ifpb.edu.br</a>

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente**.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.29.1.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados ou certidões de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento;

8.29.1.6. Os atestados ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto;

8.29.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.296.891,64** (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. No caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, 08 de novembro de 2024.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

# PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2024

## CONTRATANTE (UASG)

158281

## OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos (ar condicionado, TV, liquidificador industrial, frigobar, freezer, forno microondas, bebedouro, fogão, despoupadeira de frutas) e móveis para atendimento às necessidades do bloco de química, salas de coordenações e dos laboratórios, em especial novo bloco de incubadora de empresas, onde serão necessários, para se viabilizar o uso da estrutura.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.296.891,64

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 21/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

(Processo Administrativo nº 23325.003344.2024-99)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) – Campus Campina Grande**, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, sediado na rua Tranquilino Coelho Lemos, 670 – Dinâmica, CEP: 58.432-300 – Campina Grande/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos (ar condicionado, TV, liquidificador industrial, frigobar, freezer, forno microondas, bebedouro, fogão, despoupadeira de frutas) e móveis para atendimento às necessidades do bloco de química, salas de coordenações e dos laboratórios, em especial novo bloco de incubadora de empresas, onde serão necessários, para se viabilizar o uso da estrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **01, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 15 e 16**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens **17 a 22** dizem respeito à Cota Reservada para ME/EPP, nos termos art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos itens.;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 00:00:20 vinte segundo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de prorrogação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=158281&modprp=5&numprp=900132024](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=158281&modprp=5&numprp=900132024)

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao.campina@ifpb.edu.br](mailto:licitacao.campina@ifpb.edu.br), por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tranquilino Coelho Lemos, 670 – Dinamérica, CEP: 58.432-300 – Campina Grande/PB.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da entidade licitante na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=158281&modprp=5&numprp=900132024](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=158281&modprp=5&numprp=900132024)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Campina Grande/PB, 05 de novembro de 2024.



Diretora Geral  
IFPB-CG

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.607.431/0001-51. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWFmMDE4NjYzZDgwNTVmY2U0YjNkN2VIMzA1NTQ5ODY0ODNmYzgwYmFiMDc0NTRIYWQxNjEzODQ2ODM1ZDZIZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/10/2025 10:31:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **51.607.431** [REDACTED]  
CNPJ: **51.607.431/0001-51**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.607.431/0001-51  
Razão Social: F & K BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: F & K BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**  
UASG Sancionadora: **389182 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/08/2025**  
Data Aplicação: **21/08/2025** Valor da Multa: **R\$ 38,67**  
Número do Processo: **24.25.000001872-4**  
Descrição/Justificativa: **Após o devido processo administrativo, foi aplicada a penalidade de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado (R\$ 3.867,00), totalizando o valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), por ofensa ao art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**  
UASG Sancionadora: **389182 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE**  
Âmbito da Sanção: **União**  
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**  
Prazo Inicial: **21/08/2025** Prazo Final: **21/09/2025**  
Data Aplicação: **21/08/2025**  
Número do Processo: **24.25.000001872-4**  
Descrição/Justificativa: **Após o devido processo administrativo, foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de 01 (um) mês, por ofensa ao art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 51.607.431/0001-51  
Razão Social: F & K BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: F & K BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 51.607.431/0001-51  
Razão Social: F & K BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: F & K BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.607.431/0001-51  
Razão Social: F & K BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: F & K BRASIL  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2026  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/10/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/04/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/12/2025
Receita Municipal	Validade:	02/11/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2026
-----------	------------

Emitido em: 14/10/2025 10:26

1 de 1

Ass: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 14/10/2025 às 10:35, faço anexar ao presente processo 64278.019593/2025-77, o(s) documento(s): ATA 59-2025.pdf, Termo de Referência - Pregão 90013-2024 - Mobiliário e Outros Equip. VF2.pdf, Edital - Pregão 90013-2024 - Mobiliário e Outros Equipamentos VF.pdf, consulta\_contratante\_1760448604712-CADIN.pdf, ConsultaConsolidada\_51607431000151\_14-10-2025-TCU.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor\_51607431000151\_2025-10-14.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas\_51607431000151\_2025-10-14.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor\_51607431000151\_2025-10-14.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_51607431000151\_2025-10-14-SICAF.pdf.



Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 205-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2025.

**Assunto:** JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP

1. Para os fins dos presentes autos, considerando o caráter discricionário conferido à Administração, a menor complexidade da contratação, as circunstâncias e os elementos consignados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como o fato de o valor estar abaixo do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se como prescindível a elaboração de estudo técnico preliminar.

2. Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, aptas a maximizar o interesse público e garantir a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

██  
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████  
██ em 14/10/2025, às 23:14 conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 5TMV-96DT-bfUw-pflc**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Declaração Nº 31-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2025.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Eu, SANDRO VALÉRIO SANTANA GUIMARÃES - Coronel, Ordenador de Despesas do E R Op CPipa/Cmdo 1º Gpt E, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassamos limites estabelecidos para o exercício de 2025.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES: 236514

FONTE: 1000A0034W

NATUREZA DESPESA: 449052

PLANO INTERNO: DF0000OCP25

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): Aquisição de material permanente – Microondas, com valor de R\$ 823,24.

Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED] em 14/10/2025, às 23:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: NyH/-gVVG-8rdu-Zjle**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 206-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E



João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2025.

**Assunto:** JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UGNP)

1. A Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (158281), apresenta-se como a melhor opção para atendimento da demanda, já que nossa UG não possui processo licitatório para aquisição do objeto solicitado, e não há tempo hábil para realização de novo pregão eletrônico.
2. O preço praticado está de acordo com o do mercado, comprovado através do orçamento presente no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia; e
3. O licitante vencedor/adjudicatário do Pregão SRP nº 90013/2024, UASG 158281, Ata nº 00059/2025, item nº 5, apresentou o menor preço para aquisição do material e está com todas as suas documentações fiscais e trabalhistas válidas.

  
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
 em 14/10/2025, às 23:16 conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 4vKd-laOq-O9+F-Zibq**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Ofício nº 603-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.019593/2025-77

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2025.

Senhor

Representante da Empresa F & K BRASIL LTDA  
fekbrasil@gmail.com - Tel: (62) 99255-3138  
PC Comendador Germano Roriz, 175, Sala 07, Galeria Cruzeiro Center, Setor Sul  
CEP 740933-320 - Goiânia-GO

Assunto: **Solicitação de aceite para adesão em Ata de Registro de Preços**

1. Tendo em vista a **ATA Nº 00059/2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, UASG 158281**, consoante às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, consultamos sobre a possibilidade de autorização como carona da Ata de Registro de Preços supracitada, do **PREGÃO Nº 90013/2024, mantendo-se todas as condições presentes no edital e seus anexos** :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	V.TOTAL
05	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L; VOLTAGEM: 220 V; FREQUÊNCIA: 60HZ; FREQUÊNCIA DAS MICROONDAS ( M H Z ) : 2 . 4 5 0 M H Z ; C O R : BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEIS DE POTÊNCIA (MÍNIMO): 10NÍVEIS; PRATO GIRATÓRIO	1	823,24	823,24

2. A entrega dos referidos materiais, deverá ser feita na sede do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do 1º Grupamento de Engenharia, de endereço na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Nr 2205, CEP: 58.030-909 - João Pessoa — PB.

3. Por fim, caso autorize a adesão, solicito enviar para o e-mail [salc.eroep.1gtpe@gmail.com](mailto:salc.eroep.1gtpe@gmail.com) a descrição completa do material, bem como, catálogo/marca/modelo e outras informações julgadas úteis para uma melhor avaliação.

Atenciosamente,

OD ER OCP do 1º Grupamento de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 14/10/2025, às 23:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**X42L-SB9T-ryvz-YNAQ**



F & K BRASIL LTDA  
CNPJ: 51.607.431/0001-51

## TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

A empresa **F & K BRASIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 51.607.431/0001-51, sediada na PC Comendador Germano Roriz, 175, Sala 07, Galeria Cruzeiro Center, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 740933-320, por meio de seu representante legal, [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representado por seu representante legal que abaixo subscreve, **DECLARA** para todos os fins que **ACEITA** a solicitação de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025 do COMANDO INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE UASG 158281, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 referente ao item 05 , para a aquisição de 1 unidades do Micro-Ondas Mondial 34L, 1.400W - MO-02-34-W, Branco valor de R\$ 823,24, com prazo de entrega de 30 dias, e com validade de 30 dias, contados a partir da data do termo de aceite, para atender ao **SALC DO Escritorio da Opeção Carro Pipa do 1º Grupamento de Engenharia.**

F E K BRASIL  
LTDA:51607  
431000151

Assinado de forma  
digital por F E K  
BRASIL  
LTDA:51607431000  
151  
Dados: 2025.10.14  
09:59:07-03'00'

[REDACTED]  
CNPJ 51.607.431/0001-51



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 15/10/2025 às 09:47, faço anexar ao presente processo 64278.019593/2025-77, o(s) documento(s): Aceite Adesao Fornecedor - Microondas.pdf.

  
Adjunto do Escritório Operação PIPA



## Micro-ondas Mondial 34L, 1.400W- MO-02-34-W, Branco

### ALIMENTAÇÃO

Consumo	1,4
Classificação Energética	A

### DESCRIÇÃO

A linha de micro-ondas é um lançamento Mondial e vai trazer mais inovação e beleza para a sua cozinha. Este modelo tem capacidade de 34 litros e um espaço interno grande o suficiente para atender a toda a família. É ótimo para preparar alimentos em pratos, recipientes e refratários. Tem funções de uso frequente, como Menu Dia a Dia e Menu Kids, e funções que deixam a vida mais prática, como o botão +30 Segundos, Manter Aquecido e Tira Odor.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cor	Branco
-----	--------

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Capacidade	34 LTS
Diâmetro do Prato	32,5 CM
Dimensões do Produto	30 x 53,8 x 43,3 CM
Display ( Cor )	Verde
Display Digital	LED
Níveis de Potência	10
Peso do produto	15,50 KG
Potência Máxima	1.400 W
Garantia do Fabricante	1 Ano
Trava de Segurança	Sim
Frequência	60 HZ
Grill	Não

### RECURSOS

Desodorizador	Sim
Relógio	Sim
Função Manter Aquecido	Sim

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Procedência	4-Nacional, produzido com PPB
GTIN	7899882313406
NCM	85165000
EAN	EAN13

### ITENS INCLUSOS

Microondas	1 UN
Prato de Vidro	Com Suporte

<b>Energia</b> (Elétrica)		FORNOS DE MICRO-ONDAS
Fabricante	Marca	<b>MK BR S.A</b> <b>MONDIAL</b>
Modelo	MO-02-34	
Mais eficiente		
Menos eficiente		
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (%)	<b>55,8</b>	
MODO ESPERA (Standby) (kWh/dia)	<b>0,012</b>	
Volume Total (litros)	34	
Volume Útil (litros)	21	
Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fornos de Micro-ondas Instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho		
Registro Inmetro nº 008555/2021		



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 15/10/2025 às 09:57, faço anexar ao presente processo 64278.019593/2025-77, o(s) documento(s): Catálogo Microondas.pdf.



Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 210-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 15 de outubro de 2025.

**Assunto:** Parecer

Solicito ao Setor Requisitante a emissão de parecer acerca do material a ser adquirido por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00059/2025, item nº 5, oriunda do Pregão nº 90013/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com base nas informações constantes nos autos do presente processo.

██  
Adjunto do Escritório Operação PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██ em 15/10/2025, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: dCWb-B/DR-XKDr-/Abq**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Parecer Nº 3-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 15 de outubro de 2025.

**Assunto:** Parecer Microondas

1. Após análise do item Microondas constante na Ata de Registro de Preços nº 00059/2024, item nº 5 oriunda do Pregão nº 90013/2024, sou de parecer que o produto a ser adquirido atende aos requisitos funcionais demandados por este Setor Requisitante, conforme as especificações e necessidades previamente registradas nos autos do presente processo.
2. Encaminho o presente Despacho ao Sr Ordenador de Despesas deste EROCP/1º Gpt E para fins de apreciação e deferimento quanto ao empenho.

██  
Auxíliá do Escritório Regional Operação Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██ em 15/10/2025, às 11:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: s7yW-phWg-Nuwn-b2iy**

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00012/2025						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	00059/2025						
Unidade Gerenciadora:	158281 - IFPB/CAMPINA GRANDE						
Número da compra/ano:	90013/2024						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:	[REDACTED]						
Texto justificativa:	A Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (158281), apresenta-se como a melhor opção para atendimento da demanda, já que nossa UG não possui processo licitatório para aquisição do objeto solicitado, e não há tempo hábil para realização de novo pregão eletrônico						
Anexo justificativa:	Nome					Visualizar	
	Justificativa Adesao Microondas.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, inc. III)?	Sim						
Anexo demonstração:	Nome					Visualizar	
	Pesquisa de Preço Microondas.pdf						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome					Visualizar	
	Aceite Adesao Fornecedor						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	16/10/2025, 11:57						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	51607431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA	00005	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO GRILL, FUNÇÕES GRILL, DOURADOR E TOSTADOR	100000	100000		Aceita
Ações							



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 16/10/2025 às 13:35, faço anexar ao presente processo 64278.019593/2025-77, o(s) documento(s): Aceite Adesao UASG.pdf.

  
Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 21/10/2025 às 15:46, faço a retirada do(s) documento(s) Microrondas\_cotação-detalhado-134-2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Inconsistência na pesquisa de preço.

  
Adjunto do Escritório Operação PIPA

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
28/2025	160500	Concluída	[REDACTED]

**Título:** Aquisição de material permanente - Microondas

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 873,7450

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
383270 - Forno Microondas Capacidade: 38 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: Prato Giratório/Trava Segurança/Timer/Memória	Unidade	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 6,4986%</b>
R\$ 789,9000	R\$ 881,3000	R\$ 873,7450	<b>Desvio Padrão: 57,2724</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			
<b>Menor Preço</b>			
<b>Maior Preço:</b> R\$ 951,0000			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 874,9900	08/08/2025	Sim

**Id da Compra**

16022805900102025

**Comprado em**

08/08/2025

**Nº do Item**

9

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico -  
Aquisição de materiais Permanentes  
para o 26º GAC

**Esfera**

Federal

**UASG**

160228

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

**Marca/modelo**

MC

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 835,0000	06/08/2025	Sim

**Id da Compra**

16034305900062025

**Comprado em**

06/08/2025

**Nº do Item**

4

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico -  
Aquisição de materiais permanentes

**Esfera**

Federal

**UASG**

160343

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA

**Marca/modelo**

PMO38B

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 948,1100	24/07/2025	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

92692205901602025

24/07/2025

9

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bense materiais correspondentes aos itens declarados Desertos/Fracassados, e itens que os licitantes vencedores não efetivaram a entrega nos Pregões Eletrônicos N° 293/2024, N° 295/2024, N° 297/2024, N° 298 /2024 e N° 322/2024, com o objetivo de atender às demandas dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Esfera**

Municipal

**UASG**

926922

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE

**Marca/modelo**

PHILCO

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)
**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 872,5000	03/07/2025	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

9016605900962025

03/07/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Eletrodomesticos

**Esfera**

Estadual

**UASG**

90166

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

MAGAZINE G&amp;G LTDA

**Marca/modelo**

PHILCO

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)
**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 789,9000	20/05/2025	Sim

#### Id da Compra

16019805900102024

#### Comprado em

20/05/2025

#### Nº do Item

44

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para o PASA para atender as necessidades do 7º D Sup e Unidades Gestoras participantes.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160198

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

SSVR COMERCIO LTDA

#### Marca/modelo

philco

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 951,0000	22/12/2024	Sim

#### Id da Compra

92766206000342024

#### Comprado em

22/12/2024

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Aquisição de eletrodomésticos em atendimento a Emenda Parlamentar 202139920009- Código Plano De Ação - 09032021-012324 - Transferência Especial - Programa 09032021.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

927662

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

#### Marca/modelo

N/D

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

PB/Campina Grande

##### Logradouro

Rua Lino Gomes da Silva

##### CEP

58400360

##### Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 833,9000	28/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049206902782024	28/11/2024	4	Objeto: Contratação para aquisição de material permanente para melhoria das instalações Escritório Regional da Operação Carro-Pipa no que se refere às suas diversas seções e áreas comuns desta Organização Militar.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160492	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
38.171.877 HALEF EMANUEL MELO SANTANA DA SILVA	Philco/Similar		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>
<b>Critério Julgamento Item</b>			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-TO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 945,0000	22/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38918306900112024	22/11/2024	22	Objeto: Aquisição de materiais de expediente, de informática e manutenção predial conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	389183	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA	PHILCO 38L		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>
<b>Critério Julgamento Item</b>			
Menor Preço			

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

A presente pesquisa de preço foi realizada conforme os parâmetros do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

O preço estimado foi calculado com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa. Essa abordagem foi adotada por conta da homogeneidade dos preços, com um coeficiente de variação inferior a 25%, em conformidade com o item 4.3.9.3 do "Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudências do TCU - 5ª edição".

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64278.019593/2025-77

Em 21/10/2025 às 15:47, faço anexar ao presente processo 64278.019593/2025-77, o(s) documento(s): Pesquisa de Preco Microondas.pdf.



Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 233-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 21 de outubro de 2025.

**Assunto:** Substituição de pesquisa de preço

1. A pesquisa de preço foi substituída, tendo em vista que a pesquisa anteriormente realizada pelo Setor Requisitante apresentava inconsistência nos dados informados.
2. Dessa forma, submeto a nova pesquisa de preço para apreciação do Ordenador de Despesas, a fim de dar continuidade aos trâmites do processo.

██  
Adjunto do Escritório Operação PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██ em 21/10/2025, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: F1qo-26Ja-AyuY-Onwp**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 245-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 23 de outubro de 2025.

**Assunto:** Aprovação de pesquisa de preços

Aprovo a nova pesquisa de preços e autorizo a continuidade do processo para aquisição de microondas.

██  
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██ em 23/10/2025, às 09:39 conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Ywnf-OMVZ-YAnP-EqZR**